



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME**  
**ORGANIZADO**

**PROJETO DE LEI N.º 137 DE 2007**

Torna hediondo o homicídio de policiais e  
de agentes penitenciários.

Autor: Deputado **NEUCIMAR FRAGA**

Relator: Deputado **VIERIA DA CUNHA**

**Voto em Separado do Deputado Alexandre Silveira**

O Projeto de Lei nº 137/07, de autoria do Deputado Neucimar Fraga, torna hediondo o homicídio de policiais e de agentes penitenciários, porém em seu texto não abarca o caso dos familiares desses agentes e policiais, que não raras vezes são ameaçados e mortos em virtude de suas funções, e geralmente o motivo do crime está relacionado com o parentesco.

Nesse sentido, propomos que seja alterado o artigo 2º, inciso VIII do Projeto de Lei nº137 de 2007, que deverá ter a seguinte redação:

“Art. 2º.....”

“VIII - homicídio, quando praticado contra Policial, Agente Penitenciário, ou contra parentes destes, desde que o motivo do crime esteja relacionado com o parentesco, sendo que em tais casos a pena será aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), não podendo exceder a pena máxima prevista e lei.”

Sala das comissões, 04 de setembro de 2007

***Alexandre Silveira***  
***Deputado Federal - MG***